

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. Nº 227/76

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de JUNHO do ano
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JULIO ROBERTO LOPES contra
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

J. de Figueiredo

Diretor de Secretaria

DRA. THIREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: 13º sal. prop. faltas abonadas, FGTS, Ad. insalubridade
Cr\$475,20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L. C. I. de Montenegro
Protocolo N.º 227/76
Em 08/06/1976

Proc. N.º 227/76

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 08 dias do mês de junho de 1976

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JULIO ROBERTO LOPES
(Reclamante)

servente casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (antes acamp. da Cíntia)

res Vila Sto. Antonio-rua Get. Vargas-N/C portador da C.P. - N.º

63.947 Série 446, e apresentou a seguinte reclamação contra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º MONTENEGRO
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 10.02.76 até 04.06.76, quando foi demitido;

Que recebia o salário mínimo;

Que não recebeu 13º salário e o pagamento de 10 faltas abonadas;

Que trabalhou em pedreira e não recebeu adicional de insalubridade;

RECLAMA

13º sal. prop. (4/12) Cr\$ 237,60

10 faltas abonadas Cr\$ 237,60

F.G.T.S.-guias de AM a calcular

Adicional de insalubridade a calcular

Sub-total Cr\$ 475,20

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 23 de junho de 1976, às 13:20 horas, ocasião em que deverá trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

J. de Figueiredo
Dca. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Julio R Lopes
Julio Roberto Lopes (rote.)

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
à rede e INPS p/sr. of-just.
Dou 16.

Montenegro, 08 de 06 de 1976

J. de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Dr. Verezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

[Signature]

MONTENEGRO

Proc.nº227/76

Rcte.:Julio Roberto Lopes

Rcda.:Prefeitura Municipal de Montenegro

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. de Montenegro em que o objeto é o F.G.T.S., tendo como reclamante Julio Roberto Lopes e reclamada Prefeitura Municipal de Montenegro, tendo sido designada audiência para dia 23 de junho de 1976, às 13:20 horas.

Montenegro, 8 de junho de 1976.

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

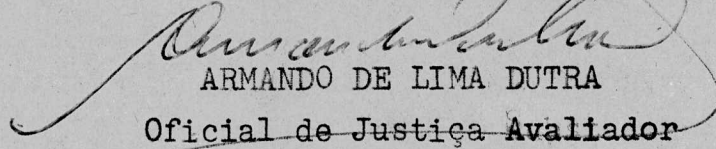
14 JUN 1976

Atunipi
A. Anita M. Stringhi - 42749
CHEFE SERV. DE SEG. SOCIAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, tetro, estive no dia de hoje, no horário das 13:30 horas, na rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa da Chefe de Serviços de Seguros Sociais, Sra. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 14 de junho de 1976.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. N.º 227/76

NOTIFICAÇÃO

SR. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JULIO ROBERTO LOPES

Reclamado PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, n.º 1643, no dia (23) do mês de junho, às treze e vinte (13:20) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido,

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 08 de junho de 1976.

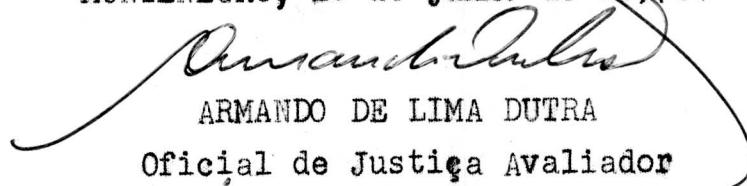
Sara Casabianca
Chefe do Expediente

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, quem, digo, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 13,50 horas, à Rua João Pessoa s/nº, sendo aí, notifiquei a Prefeitura de Montenegro, na pessoa da Chefe do Expediente, SRA. IARA NASCIMENTO, tendo a mesma assinado a -
contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 18 de junho de 1.976.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



5

PROCESSO Nº.....227/76

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JULIO ROBERTO LOPES, reclamante e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: 13º salário proporcional, faltas abonadas, FGTS e adicional de insalubridade. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Dr. Paulo Alfredo Petry e acompanhado do Sr. Nestor A. Closs, que possuem credencial na Secretaria desta Junta. Dispensada leitura da inicial. Com a palavra para contestar disse que trazia a mesma por escrita a qual após lida foi juntada aos autos, juntamente com, um documento. As partes acordaram o seguinte: a reclamada entrega neste ato as guias do FGTS pelo código 01 e reconhecendo o reclamante pagamentos das demais parcelas dá plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar seja a que título for relativamente a contrato que manteve com a reclamada Isento de custas. Nada mais, digo, A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS
Julio Roberto Lopes
Reclamante

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta
Andre Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES
Reclamada

T. de Figueiredo
Procurador

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

6/9

CERTIFICADO

CERTIFICO, que o senhor

Sestor A. Closs

tem a sua de proposto, arq. _____
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 23 / 06 / 1976

T. de Figueiredo

Dr. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

78

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor

Paulo Petry

tem carta de proposta, anexo, da
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 23 de 06 de 1976

Armando de Lima Dutra

III CHEFE DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Exmo. Sra. Dra. Presidente da JCJ de Montenegro

A Prefeitura Municipal de Montenegro, - por seu procurador "ut" instrumento arquivado na Secretaria desta Junta, contestando a reclamatória trabalhista que lhe move Júlio Roberto Lopes, diz e requer a V.Exa. o seguinte:

- 1) - Que o reclamante só no início de seu contrato trabalhou na pedreira, sendo transferido para o serviço de turma, em razão das constantes faltas ao serviço e dos muitos atestados que apresentou, prejudicando a produção naquele setor.
- 2) - Que, ao contrário do alegado na reclamatória, ao ser despedido recebeu as parcelas referentes ao 13^a Sal. proporcional e faltas abonadas. As guias de AM não as foi buscar, quando prontas, no setor competente da reclamada.
- 3) - Que, relativamente ao adicional de insalubridade, não cabe por que o reclamante, durante os últimos dois meses de trabalho, não mais teve serviço na pedreira. Ademais, consoante disposição expressa do DL 389 de 26/12/1968, em seu art. 3^a, os adicionais de insalubridade serão devidos a contar da data do ajuizamento da - reclamação. Segundo a melhor doutrina, não tem efeito retroativo para período anterior à reclamação.

Pelo exposto deve a reclamatória ser julgada improcedente porque, - segundo prova o anexo recibo firmado pelo reclamante, recebeu as - parcelas reclamadas; porque se juntam a esta as Guias de AM e porque nos termos da lei substantiva não faz jus ao adicional de insalubridade.

Protesta provar o alegado por todo gênero de provas em direito admitidas.

Termos em que

P.Deferimento

Montenegro, 22 junho 1.976

pp. Paulo Alfredo Petry



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

SERVIÇO DO PESSOAL

Unid. Administrativa:	D.A.U.D.
Unid. Orçamentária:	PEDREIRA
Total à receber:	Cr\$ 872,36

CÓDIGOS:

Aviso Previo - 3.1.1.1.01.07	Cr\$ 717,00	
3 dias de junho/76 - 01.07	Cr\$ 71,70	
4/12 13º salario - 01.07	Cr\$ 239,00	
3/30 salario Familia	Cr\$ 7,11	
10 faltas de ^{maio} junho	Cr\$ 239,00	
F.G.T.S. art. 9º	Cr\$ 60,13	Cr\$ 872,36
DESCONTOS: 76.750 10%	16,42	

I.N.P.S.	Cr\$ 17,20	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	Cr\$ 17,20

Liquido à Receber Cr\$ 855,16

Recebi, da Prefeitura Municipal de Montenegro, a importância supra de Cr\$ 872,36

(OITOCENTOS SETENTA E DOIS CRUZEIROS TRÊS E SEIS CENTAVOS.)

proveniente de pagamento acima discriminado referente a demissão sem justa causa a partir de 04.06.76.

Serviço do Pessoal, 04 de junho de 1976

Nome: JULIO ROBERTO LOPES

Cargo: PESSOAL DE OBRAS

Padrão:

Assinatura do Recebedor: Julio Roberto Lopes

Serv. Pessô

Funcionário

Sec. da Fazenda

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 2219	
ATTENTIVO a presente fotocópia por conferir com o original apresentado. Deu fé.	
Montenegro,	23. JUN. 1976
<i>[Handwritten Signature]</i>	
Antonio Luiz Kandel - Tabelião	
Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 23 de 6 de 1976

[Handwritten Signature]
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Handwritten Signature]
JUSSARA DE BEM GOMES
X Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten Signature]
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria